



RELATÓRIO DE DIREITOS HUMANOS SOBRE A TRAGÉDIA CLIMÁTICA DE MAIO DE 2024 NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

RESUMO EXECUTIVO

Centro de Direitos Econômicos e Sociais – CDES

RELATÓRIO DE DIREITOS HUMANOS SOBRE A TRAGÉDIA CLIMÁTICA DE MAIO DE 2024 NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

RESUMO EXECUTIVO

RELATÓRIO DE DIREITOS HUMANOS SOBRE A TRAGÉDIA CLIMÁTICA DE MAIO DE 2024 NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

RESUMO EXECUTIVO

Centro de Direitos Econômicos e Sociais – CDES

Passo Fundo

Saluz

2024



Esta obra está disponível nos termos da licença Atribuição-NãoComercial-Compartilhalgal 4.0 Internacional (CC BY-NC-SA 4.0) de Creative Commons. De acordo com os termos desta licença, esta obra pode ser copiada, redistribuída e adaptada para fins não comerciais, desde que a nova obra seja publicada com a mesma licença Creative Commons, ou equivalente, e com a referência bibliográfica adequada.

Edição: EAB Editora

Projeto gráfico e diagramação: João Moro de Oliveira

Imagens: Mauricio Tonetto - Secom RS (capa, 28, 37); Lauro Alves - Secom RS(6); Gustavo Mansur - Secom RS (9); Bruno Peres - Agência Brasil (19); Ricardo Stuckert - Presidência da República (25); Rafa Neddermeyer - Agência Brasil (32, 35);

Revisão: Araceli Pimentel Godinho

Relatoria

Cristiano Muller

Karla Fabrícia Moroso dos Santos de Azevedo

Colaboração

Helena Damo Enéias da Rosa

Gilnei José Oliveira da Silva

Paulo César Carbonari

Realização

Centro de Direitos Econômicos e Sociais

Parceiros

Articulação para o Monitoramento dos Direitos Humanos no Brasil (AMDH)

Movimento Nacional de Direitos Humanos (MNDH)

Movimento dos Atingidos por Barragens

Movimento Nacional de Luta pela Moradia

**Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
(Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)**

Relatório de direitos humanos sobre a tragédia climática de maio de 2024 no estado do Rio Grande do Sul, Brasil [livro eletrônico] : resumo executivo / Centro de Direitos Econômicos e Sociais, Cristiano Muller, Karla Fabrícia Moroso dos Santos de Azevedo. -- Passo Fundo, RS : Saluz, 2024.
PDF

ISBN 978-65-85133-27-2

1. Direitos humanos - Brasil 2. Inundações - Rio Grande do Sul (RS) 3. Mudanças climáticas - Aspectos socioambientais 4. Pessoas desabrigadas - Brasil 5. Políticas públicas 6. Relatórios I. Centro de Direitos Econômicos e Sociais. II. Muller, Cristiano. III. Azevedo, Karla Fabrícia Moroso dos Santos de.

24-227151

CDD-361.614

Índices para catálogo sistemático:

1. Direitos humanos : Bem-estar social 361.614

Eliane de Freitas Leite - Bibliotecária - CRB 8/8415

Direitos desta edição reservados à
Editora Acadêmica do Brasil Editoração e Diagramação LTDA - EAB Editora
Rua Senador Pinheiro, 350 - Sala 01 - Bairro Vila Rodrigues
99070-220 - Passo Fundo - Rio Grande do Sul - Brasil
www.eabeditora.com.br - contato@eabeditora.com.br



Sumário

1	O contexto da tragédia climática	6
2	Linha do tempo	9
3	Políticas públicas de reparação insuficientes	19
3.1	Informação e participação	21
3.2	Vulnerabilidade social e vulnerabilidade climática	21
3.3	Direito à cidade e desterritorialização	22
3.4	Necessário aperfeiçoamento da relação federativa	24
4	Justiça climática e direitos humanos: silêncio sobre as responsabilidades climáticas	25
5	Recomendações ao governo federal do Brasil, ao governo do estado do Rio Grande do Sul e aos governos municipais	28
	Abrigamento e benefícios sociais	29
	Acesso aos serviços públicos	30
	Informação e participação	30
	Moradia e reassentamento	30
	Prevenção dos riscos	31
	Assistência jurídica	31
	Meio-ambiente	31
6	Recomendações ao Estado brasileiro	32
7	Recomendações à comunidade internacional	35
8	Recomendações ao sistema ONU	37



1 O contexto da tragédia climática



Nos meses de abril e maio de 2024, o estado do Rio Grande do Sul (doravante, RS algumas vezes) presenciou uma tragédia climática resultante de aproximadamente 800 mm de chuva em curto espaço de tempo, uma marca nunca antes vista no estado. Esse volume absurdo de chuva ininterrupta afetou severamente bacias hidrográficas de vários rios no estado, determinando deslizamento de morros, enxurradas, inundações e enchentes nunca antes vistas em território gaúcho. O resultado disso foi, segundo a Agência Brasil noticiou à época¹, o seguinte:

[...] A Defesa Civil do Estado do Rio Grande do Sul divulgou nesta segunda-feira (8) que subiu para 182 o número de mortes devido às fortes chuvas que causaram estragos nos municípios gaúchos em abril e maio. A atualização aponta que 31 pessoas ainda seguem desaparecidas. O levantamento aponta ainda que 2,398 milhões de pessoas foram afetadas de alguma maneira pela tragédia climática, o equivalente a 22,04% da população do Rio Grande do Sul que, segundo o censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), de 2022, era de 10.882.965 pessoas. Os impactos das inundações causaram danos em 478 dos 497 municípios gaúchos, ou seja, 96,18% do total. No ápice da crise climática, o estado contabilizou mais de 626 mil pessoas que tiveram que abandonar suas casas de forma temporária ou definitiva e que buscaram moradia em lares de parentes, amigos ou em abrigos emergenciais.

Além disso, em todo o estado do RS, 700 escolas foram afetadas, das quais mais de 400 sofreram danos variados, desde destruição total até danos menores. Serviços essenciais, como creches, hospitais, transporte, escolas e postos de saúde, foram também devastados. O cenário resultante foi semelhante ao de uma situação de guerra, com grandes áreas do estado gaúcho arrasadas.

A condição meteorológica extrema que gerou a inundação foi causada por uma combinação específica de fatores, incluindo calor intenso em outras partes do Brasil e uma frente fria que estacionou sobre o Rio Grande do Sul, resultando em um volume de chuva sem precedentes. Essa água desceu para a região do Delta do Jacuí, rio Caí, rio dos Sinos e rio Gravataí, chegando a Porto Alegre. Na primeira semana de maio, o rio Guaíba recebeu um volume de 14,2 trilhões de litros de água, de acordo com o Instituto de Pesquisas Hidráulicas (IPH) da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). Com esse volume de água, todo

¹ Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2024-07/numero-de-mortos-por-causa-das-chuvas-no-rs-sobe-para-182>. Acesso em: 22 ago. 2024.

o sistema de proteção contra enchentes e inundações, que foi construído na região metropolitana, recorrentemente fragilizado nos últimos anos, não deu conta de proteger as cidades, que foram devastadas pelas águas. Em uma semana, mais de 400 municípios gaúchos foram atingidos, com territórios inteiros ficando submersos e vulneráveis a uma chuva constante que não dava sinais de cessar.

Importante referir que o estado do RS já vinha sofrendo com eventos climáticos extremos desde o ano passado, com chuvas severas na região do Vale do Taquari em setembro e novembro de 2023 que resultaram em 52 mortos na região; cidades que já haviam sido arrasadas, como Muçum e Encantado, foram duramente castigadas novamente com as chuvas de abril e maio de 2024.

A cobertura do desastre revelou uma crise que demandará atenção das autoridades por meses ou anos. A extensão dos danos é enorme, com a situação comparada a cenários catastróficos anteriores, como o desastre de Brumadinho. A falta de manutenção e a negligência em relação às infraestruturas de proteção contra cheias saltaram aos olhos: o sistema de Porto Alegre, por exemplo, é da década de 1970; isso foi apontado como contribuinte para a devastação atual da cidade. A crítica é direcionada aos gestores que, ao ignorar os alertas e não realizar as manutenções necessárias, contribuíram para o agravamento da crise, conforme demonstra a linha do tempo a seguir.



2 Linha do tempo



29
DE ABRIL

● Primeiro alerta vermelho emitido pelo Instituto Nacional de Meteorologia

Chuvas fortes e granizo no Vale do Rio Pardo e Região Central do Estado, ocasionadas por uma massa de ar quente que bloqueou a frente fria que estava na região Sul, fazendo com que a instabilidade permanecesse sobre o Estado.

30
DE ABRIL

● Primeiras mortes

Nessa data, já havia registro de 5 mortes – nas cidades de Paverama, Pântano Grande, Encantado e Santa Maria –, 18 pessoas desaparecidas e 77 municípios impactados pelas águas. Com relação às infraestruturas, 2 pontes já haviam sido destruídas, isolando 2 municípios.

1^o
DE MAIO

● Calamidade pública

As águas já haviam afetado 114 municípios e 19 mil pessoas, levando o estado do Rio Grande do Sul a decretar estado de calamidade pública. Os deslizamentos intensificaram-se e a segunda maior cidade do estado ficou sem acesso à capital. Estradas foram fechadas e o rompimento de uma adutora formou uma grande onda, invadindo a rodovia. Na serra, 200 pessoas foram resgatadas após uma queda de barreira.

02
DE MAIO

● Cidades isoladas

O número de vítimas fatais aumentou, com 19 mortes em 24 horas. Cidades inteiras já estavam inacessíveis, dificultando os resgates. Mais de 4.500 pessoas desabrigadas em todo o estado.

A Barragem da Usina Elétrica localizada no município de Bento Gonçalves colapsou e famílias começam a ser evacuadas. A Defesa Civil alertava que o Rio Guaíba estava prestes a atingir sua cota de inundação, transbordando.

03 ● **Porto Alegre o epicentro da tragédia climática**

DE MAIO

O rio Guaíba atingiu a marca de 4,77 metros, inundando o Centro Histórico de Porto Alegre. A rodoviária estava inundada, e o transporte público metropolitano, suspenso. A terceira maior cidade do estado – Canoas – tinha 60% do seu território atingido. A Defesa Civil alertou para o rompimento da barragem localizada em Bento Gonçalves, orientando a evacuação de 7 municípios. O registro de mortes chegava a 39, e 68 pessoas estavam desaparecidas.

04 ● **Isolamento físico e de comunicação**

DE MAIO

O número de mortes ultrapassava a tragédia ambiental de setembro de 2023. As infraestruturas públicas (escolas, postos de saúde, sedes administrativas) já eram atingidas. Mais de 400 mil domicílios estavam sem energia elétrica, e 186 municípios, sem sinal de internet e telefone. Mais de 1 milhão de casas estavam sem abastecimento de água.

05 ● **A resposta ao desastre em um cenário de guerra**

DE MAIO

O governo do estado estabeleceu canal para doações e foram criados canais para doações internacionais. A sociedade civil se envolvia em doações e ações de resgate. Contabilizavam-se 78 mortes, 175 feridos em 341 municípios atingidos; eram 840 mil pessoas afetadas. Em Porto Alegre, 67 bairros ficaram desabastecidos de água devido à inoperância de quatro das seis estações de tratamento. O bairro Sarandí, com 91 mil habitantes, estava inundado pelo rompimento do dique de contenção.

06 ● **O aeroporto internacional de Porto Alegre fecha por tempo indeterminado**

DE MAIO

O rio Guaíba atingiu 5,33 metros. O aeroporto internacional de Porto Alegre fechava por tempo indeterminado. Ampliava-se para 497 o número de municípios atingidos pelo desastre e eram 85 mortes confirmadas. Em Porto Alegre, bairros centrais eram inundados devido a falhas no sistema de bombeamento de águas pluviais. Os riscos de choque elétrico impediam o escoamento das águas, com apenas 4 das 23 bombas em funcionamento.

07 DE MAIO

● **Marcas históricas**

A tragédia já registrava 208 mil pessoas fora de casa no Rio Grande do Sul, cerca de 50 mil em abrigos e 1,5 milhão de gaúchos afetados diretamente em 401 dos 497 municípios do estado. Em Porto Alegre, o Guaíba alcançava os 5,28 metros. A prefeitura informou que a cidade estava estocando mais de seis toneladas de lixo, em função das dificuldades de transporte e logística. Na região sul do estado, a Lagoa dos Patos subia, com alagamentos em Pelotas e Rio Grande.

08 DE MAIO

● **Nova frente fria anunciada**

Nova frente fria, com mais chuvas, ventos fortes e descargas elétricas, estava prevista. No estado do Rio Grande do Sul, mais de 500 mil pessoas estavam sem água; na cidade de Porto Alegre, 85% da população sofriam com o colapso do sistema de abastecimento. Nos bairros inundados, os moradores resistiam em sair das casas pelo medo dos assaltos; a Força Nacional enviava as primeiras tropas ao estado.

09 DE MAIO

● **Evacuação e denúncias de abusos e violência**

A catástrofe climática veio acompanhada de relatos de abusos sexuais em abrigos e golpes nas doações com registro de desvios. Por outro lado, ganhou destaque a atuação de um contingente não contabilizado de voluntários, que atuaram em todas as frentes, dos resgates aos abrigos, passando pelo recolhimento de itens, o preparo de alimentos e o auxílio psicológico.

10 DE MAIO

● **Muita destruição e poucas perspectivas**

Com 10 dias de inundação, o Rio Grande do Sul contabilizava 126 mortos, 141 desaparecidos e 756 feridos. Foram afetadas 1,9 milhão de pessoas em 441 municípios, com 340 mil desabrigados e 71 mil alojados em abrigos. Em Porto Alegre, um corredor de acesso, “humanitário”, havia sido construído nas proximidades da Estação Rodoviária, com o objetivo de garantir a chegada de veículos de emergência, donativos e desafogar o único acesso à cidade, que ocorria pela RS 118.

11
DE MAIO

O retorno das chuvas e novos alertas

A chuva retornava e um alerta de risco muito alto para eventos geo-hidrológicos havia sido emitido pelo Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais (Cemaden). Os registros indicavam mais de 2 milhões de pessoas afetadas, com 136 mortes, 125 desaparecidos, 806 feridos e 537 mil desalojados; havia sido realizado o resgate de 75 mil pessoas e 10 mil animais. O Navio Aeródromo Multipropósito Atlântico e a Fragata Defensora, com 154 toneladas de doações, chegavam ao estado para auxiliar nos resgates e no transporte de suprimentos.

12
DE MAIO

Novas marcas e novos alertas

Alertas de mais inundações foram emitidos pela Defesa Civil para os Vales do Caí e do Taquari, que, junto ao rio das Antas, haviam alcançado novamente suas cotas de inundação. Chuvas fortes e contínuas na serra e no norte gaúchos provocaram receios de repique nos níveis dos rios. Parte da ponte sobre o rio Caí cedeu no município de Caxias do Sul, e um deslizamento de terra matou um servidor público em outra área do município. Em Porto Alegre, três abrigos para mulheres e crianças foram ativados. O Guaíba subiu 10 centímetros; o Taquari subiu 60 centímetros em uma hora em Roca Sales e Muçum; inundações foram registradas em Lajeado, Rio Grande e Canoas – neste município, novos alertas de evacuação foram emitidos para sete bairros.

13
DE MAIO

Respostas frustradas e avanço da inundação

A prefeitura de Porto Alegre anunciou a construção de uma cidade provisória com capacidade para aproximadamente 10 mil pessoas, ao mesmo tempo que tentava segurar o avanço das águas do rio Guaíba – que havia superado novamente a marca dos 5 metros – com sacos de areias junto às comportas do muro da Avenida Mauá. Parte do bairro Lami, na zona sul, foi evacuada após a água inundar a orla e alcançar residências, deixando a área sem água, luz e sinal de internet. Uma estação de bombeamento de água pluvial foi religada parcialmente, aumentando o número de casas de bombas em funcionamento para oito, de um total de 23. Em Caxias do Sul, novas evacuações foram realizadas, deslocando mais 200 famílias devido ao risco de deslizamentos. Apesar da continuidade das operações de emergência e salvamento, e de as águas continuarem a inundar cidades, governantes começaram a ser cobrados por ações concretas de planejamento e mitigação das mudanças climáticas. O Executivo gaúcho prometeu a apresentação de um plano de reconstrução do estado que seria apresentado em alguns dias.

14
DE MAIO

Mau cheiro e proliferação de ratos

Em Porto Alegre, a estação de tratamento de água que abastecia 150 mil unidades em 21 bairros seguia fora de operação havia 11 dias. O Guaíba alcançou 5,25 metros e, no Centro, onde as águas continuavam a dominar parte das vias, o mau cheiro e a circulação de roedores se intensificavam. A suspensão das atividades do aeroporto Salgado Filho foi estendida até setembro pela empresa responsável. Devido à tragédia, o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) manteve agências fechadas em 11 cidades, incluindo Porto Alegre, prejudicando o atendimento das populações. As cidades do Vale do Taquari, tomadas pela lama, tentavam reiniciar os trabalhos de limpeza. Embora a chuva tivesse dado uma trégua curta, o frio foi considerado um novo desafio na manutenção de abrigos e no auxílio aos desalojados. O governo federal decidiu nomear um ministro extraordinário para a reconstrução do estado do Rio Grande do Sul.

15
DE MAIO

O recuo das águas

O governo federal retornava ao estado para acompanhar a tragédia climática, anunciando novas medidas de auxílio. Em Porto Alegre, a estação de tratamento de água foi religada, com o abastecimento sendo normalizado gradativamente nos 21 bairros afetados, mas com muitos bairros ainda sem abastecimento de água. Após tratativas entre o governo federal e a Fraport, a Base Aérea de Canoas foi preparada para receber voos comerciais. A água recuou em bairros centrais, e hospitais iniciaram as ações para retomar atividades em prazos não menores que 20 dias. Os rios Taquari, Caí e Gravataí apresentavam queda em seus níveis, e o Sinos mantinha estabilidade. O Guaíba se mantinha estável, com 5,18 metros, mas os alagamentos seguiam em bairros da zona norte e no Centro Histórico. Nessa data, a Defesa Civil havia contabilizado 149 mortos, 108 desaparecidos e 538 mil desalojados no RS desde o início do desastre.

16
DE MAIO

O anúncio das cidades provisórias

O governo do estado anunciou a construção de quatro cidades provisórias em Porto Alegre, Canoas, Guaíba e São Leopoldo, para a moradia de desabrigados – eram 77 mil pessoas ainda em abrigos no estado. Devido à paralisação total do aeroporto internacional Salgado Filho, os aeroportos regionais em Caxias do Sul, Pelotas, Santa Maria, Passo Fundo, Santo Ângelo e Uruguaiana passaram a operar mais rotas. O trem metropolitano, cujas operações haviam sido paralisadas desde 3 de maio, informava não ter previsão de retorno. Em Porto Alegre, as águas recuavam revelando animais mortos e entulhos; no entanto, grandes áreas da zona norte continuavam inundadas, e a elevação das águas no canal de São Gonçalo e na Lagoa dos Patos, região sul do estado, ainda preocupava.

17 DE MAIO • Iniciativas frágeis na perspectiva da recuperação

Os problemas de desabastecimento de água persistiam em Porto Alegre e muitas áreas da cidade seguiam inundadas devido ao represamento das águas. Assim, uma das comportas do muro da Mauá foi aberta para acelerar a vazão das águas, em ação inédita visto que a estrutura, embora tivesse falhado, foi projetada para não deixar a água entrar. As comunidades na zona sul da cidade permaneciam isoladas. Na cidade de Rio Grande, 600 pessoas foram resgatadas pela Defesa Civil, e restrições para o acesso às praias foram estabelecidas no município de São Lourenço. O governo do estado anunciou a criação de uma Secretaria da Reconstrução do RS, e a Federação das Indústrias do RS (Fiergs) solicitou ao governo federal medidas na ordem de R\$ 100 bilhões para recuperação do setor.

18 DE MAIO • Queda dos voluntários e das temperaturas

Os voluntários, que eram muitos nas três primeiras semanas da tragédia climática, diminuíram de forma expressiva em todas as cidades. Em Porto Alegre, a prefeitura reabriu o cadastro e fez chamamentos públicos para incentivar a continuidade da participação das pessoas na ajuda humanitária. Outras comportas foram abertas na tentativa de fazer as águas do Guaíba escoar mais rapidamente. Nos municípios de Gravataí e Cachoeirinha, na região metropolitana, 3,5 mil pessoas permaneciam em abrigos. Em diferentes regiões do estado, registrava-se queda acentuada da temperatura.

19 DE MAIO • Ainda o problema de represamento das águas

Em Porto Alegre, 13 mil pessoas permaneciam em abrigos. Na região metropolitana, pelo menos 70 mil ainda estavam sem água, e quase 200 mil, sem energia elétrica. A primeira bomba flutuante, emprestada pela companhia de saneamento do estado de São Paulo, foi instalada na Capital para drenar as águas represadas. Bombas de drenagem também foram instaladas em Canoas e São Leopoldo. No Centro da Capital, os atingidos foram orientados a colocar para fora de casa entulhos para recolhimento e mutirões de limpeza começaram, embora muitas vias ainda estivessem sem água e luz. Mais de 5 toneladas de entulhos foram recolhidas na cidade de Novo Hamburgo. O número de pontos de evacuação na cidade de Gramado, na região da serra, subiu de 16 para 26, com o anúncio de chuvas fortes para o estado do Rio Grande do Sul.

20
DE MAIO

Cobrança ao governo do estado do Rio Grande do Sul pela flexibilização das legislações ambientais

As cidades atingidas retomavam as suas atividades gradativamente, com milhares de pessoas ainda em abrigos e sem perspectiva de retorno. No sul do estado, o município de Pelotas mantinha o alerta máximo e a primeira morte por leptospirose foi confirmada na região dos Vales; o número de mortos no estado, em função da tragédia climática, atingia a marca de 157 pessoas. Nacionalmente, o governo do estado do Rio Grande do Sul foi cobrado pela flexibilização do código ambiental gaúcho promovida em 2019, com 480 alterações, e pela mudança na lei estadual de agrotóxicos de 2021, que permitiu o uso de agrotóxicos proibidos em seus países de origem, além de pela lei sancionada em abril de 2024 mesmo autorizando a construção de barragens em áreas de preservação permanente para irrigação.

As marcas no Centro Histórico da capital mostravam que a água havia chegado a 1,80 m na região.

21
DE MAIO

Bairros periféricos ainda alagados na cidade de Porto Alegre

Em Porto Alegre, os moradores dos bairros Sarandi, Humaitá, Vila Farrapos e Anchieta não conseguiam retornar para suas casas pois os locais continuavam alagados. O mesmo ocorria na região do 4º Distrito, que concentra um agrupamento considerável de assentamentos informais. Muitos moradores das Ilhas e da zona norte de Porto Alegre que tiveram casas destruídas seguiam em barracos e carros às margens das rodovias. As cobranças da população sobre as falhas no sistema de contenção das águas do rio Guaíba, da drenagem, da captação e do abastecimento de água prosseguiram.

22
DE MAIO

Os resíduos da inundação

O lixo acumulado nas ruas das cidades passava a ser um problema sanitário urgente. A falta de estrutura para coleta e destinação havia tornado os bairros locais insalubres. A prefeitura de Porto Alegre fechou um contrato emergencial com um aterro na vizinha Gravataí, na região metropolitana, para destinar entre 70 mil e 180 mil toneladas de resíduos sólidos oriundos das inundações, porém essa ação era insuficiente para o volume de lixo herdado da inundação. Protestos nas regiões periféricas denunciavam a permanência dos alagamentos e a falta de respostas do poder público para as comunidades afetadas.

23
DE MAIO

A inundação que vem do esgoto

Chuvas intensas voltaram a atingir a região metropolitana de Porto Alegre, causando inundações rápidas em diversos pontos da Capital e gerando pânico na população. Dessa vez, as águas não vinham do rio Guaíba, elas jorravam de bueiros em áreas já afetadas e em novas áreas, como trechos da zona sul que não haviam sido atingidas até então. O cenário de caos foi agravado pelo arrastamento de lixo e entulhos que haviam sido deixados em frente aos locais secos para limpeza. Uma creche na zona sul registrou 10 crianças e 7 funcionários ilhados que precisaram ser resgatados. A limpeza do Mercado Público foi interrompida e o prefeito de Porto Alegre atribuiu os problemas à grande quantidade de precipitação em pouco tempo, mencionando a necessidade de revisão do sistema. A rede foi sobrecarregada por areia e lodo; falhas e falta de manutenção foram novamente apontadas. A sociedade civil protocolou um pedido de *impeachment* do prefeito na Câmara de Vereadores. No Vale do Taquari, as passarelas flutuantes de Lajeado e Candelária foram arrastadas pela correnteza devido às novas chuvas.

24
DE MAIO

Rebote, lixo e protestos

O dique na zona norte de Porto Alegre extravasou novamente, como havia ocorrido no início da tragédia climática. A água subiu entre 20 e 40 centímetros nos bairros Anchieta, Humaitá, Sarandí, Vila Farrapos e na região do 4º Distrito, que eram os mais atingidos e concentravam as populações mais vulneráveis. Mais de 7 mil toneladas de entulhos foram recolhidas na cidade e a estimativa de volume total no estado era de quase 50 milhões de toneladas, de acordo com estudo do Instituto de Pesquisas Hidráulicas da Universidade Federal do Rio Grande do SUL (IPH-UFRGS). Protestos na cidade de Canoas e Porto Alegre aconteciam denunciando a falta de respostas dos poderes públicos locais.

25
DE MAIO

Além da inundação, mais denúncias contra a gestão pública municipal

O rompimento de uma adutora no bairro Sarandi resultou no cancelamento do abastecimento de água em 14 bairros da zona norte de Porto Alegre. Foi determinada pelo prefeito a instauração de uma investigação preliminar sumária para apurar o que havia sido feito a partir de alertas ocorridos em 2018 e 2023 sobre deficiências na manutenção em estações de bombeamento de água pluvial. Mais de 20 dias após a inundação, menos da metade das bombas de drenagem estavam operando, com 11 das 23 funcionando. Nessa data, o estado havia contabilizado quatro mortes por leptospirose, 84 casos confirmados e 800 em investigação, além das 166 mortes na tragédia climática registradas até então.

No histórico do trágico processo vivido pela população do Rio Grande do Sul, foi evidenciada a negligência do poder público com relação à prevenção de desastres dessa envergadura, assim como o despreparo para a resposta. Também ficou evidente a necessidade de ações verdadeiras e sustentáveis para melhorar a resiliência das cidades mediante eventos extremos. A política ambiental inadequada e a destruição de leis ambientais se apresentaram como fatores agravantes do desastre.

A abrangência territorial do evento coloca a necessidade de uma leitura regionalizada do contexto territorial e institucional para a compreensão dos impactos vivenciados pelas populações afetadas.



3 Políticas públicas de reparação insuficientes

As visitas técnicas realizadas pelas organizações de direitos humanos que firmam este relatório, às comunidades atingidas pelas sucessivas tragédias climáticas acontecidas no estado do Rio Grande do Sul, dão conta de que o estado brasileiro não está preparado para enfrentar as graves consequências das mudanças climáticas.

O avanço da legislação nacional no que concerne ao tema “mudanças climáticas” – como se vê nas leis federais n. 12.187 de 29 de dezembro de 2009, que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima (PNMC); n. 14.904 de 27 de junho de 2024, que estabelece diretrizes para a elaboração de planos de adaptação à mudança do clima; n. 12.608 de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC), dispondo sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (Sinpdec) e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil (Conpdec) – não se verifica nos territórios. Apesar da existência de uma política nacional codificada com conceitos, diretrizes, instrumentos e previsão de inúmeras iniciativas, tais elementos não chegam aos territórios atingidos e não contribuíram de nenhuma forma com o arrefecimento das violações de direitos humanos experimentadas por um contingente enorme de pessoas no estado do RS.

Mais localmente, seja nas cidades, seja no estado gaúcho como um todo, essa legislação nacional sobre mudanças climáticas é tensionada por normas estaduais e municipais que flexibilizam a proteção ambiental necessária a rios, arroios e suas várzeas, flexibiliza e dispõe sobre o ordenamento territorial nas cidades e autoriza empreendimentos habitacionais e industriais em locais impróprios em áreas de inundações, por exemplo.

Todavia, o mais grave dessa dissintonia se verifica na elaboração das políticas públicas – municipais, estadual e federal – para atendimento imediato aos atingidos e vítimas dos deslocamentos causados pelas tragédias climáticas.

3.1 Informação e participação

O tema da informação e da participação é um dos mais denunciados pelos atingidos como sendo uma grave violação de direitos humanos. A catástrofe ocorrida no estado do RS atingiu diretamente mais de 600.000 pessoas, que foram deslocadas de suas moradias por conta de inundações, enchentes e enxurradas severas. Nesses casos, a informação para esse contingente enorme de atingidos em primeira mão é condição básica para exercício da cidadania e uma tentativa de reorganização dos atingidos. Porém, o que se vê na prática é a disseminação de notícias falsas e de boatos através das redes sociais e de aplicativos de mensagens. Essas notícias falsas vão desde informações (falsas) sobre novos rompimentos de diques e barragens até informações (falsas) sobre contas bancárias para doações.

O mesmo acontece com a inexistência de abertura de um espaço e de um processo de participação aos atingidos pelas catástrofes. O dever de organizar os atingidos e em estado de calamidade é do poder público, assim como franquear um canal exclusivo de informações claras e precisas. O contrário disso é o que se vê nessa tragédia climática, com autoridades elaborando as políticas de resposta aos desastres sem conhecer as realidades e necessidades daqueles que foram atingidos pela catástrofe. Assim, proliferam doações de alimentos, roupas e outras mercadorias em determinado território, sendo que ali não são mais necessárias, por exemplo. Havia inúmeros casos de moradias alagadas até o teto, em que o principal item, num determinado momento, era uma cama para que as pessoas pudessem dormir, já que seus móveis haviam sido todos destruídos².

É necessário, portanto, que os atingidos tenham acesso a informação clara, precisa e verdadeira, além de que possam participar da definição do seu próprio destino através das políticas públicas de reparação e de reconstrução. Isso tudo, em conformidade com o Acordo de Escazú: o Acordo Regional sobre Acesso à Informação, Participação Pública e Acesso à Justiça em Assuntos Ambientais na América Latina e no Caribe.

3.2 Vulnerabilidade social e vulnerabilidade climática

Sobre os benefícios sociais a serem concedidos aos atingidos, ficou evidenciado que a política assistencial está centrada nos critérios utilizados no dia a dia aos vulneráveis sociais. Isto é, somente têm acesso aos benefícios governamentais as pessoas inscritas no CadÚnico ou que já recebem, por exemplo, programas sociais como o Bolsa Família. Esse passou a ser um grave problema quando se visitam os territórios atingidos e se dá visibilidade para as violações sofridas pelas comunidades, já que muitas famílias que perderam as suas casas têm emprego formal e não vivem de subsídios governamentais e, portanto, estão fora dos benefícios sociais destinados por conta da tragédia climática. Citem-se programas sociais como o Volta por Cima³ e o

2 Disponível em: <https://www.correiodopovo.com.br/not%C3%ADcias/cidades/associa%C3%A7%C3%A3o-sapucaense-faz-oficina-para-constru%C3%A7%C3%A3o-de-camas-destinadas-aos-atingidos-pela-enchente-1.1508550>. Acesso em: 21 ago. 2024

3 Disponível em: <https://sosenchentes.rs.gov.br/voltaporcima>. Acesso em: 21 ago. 2024.

Pix⁴ do governo do estado do RS, assim como o Auxílio Canoense Reconstrução⁵, que, além de prever que o atingido deva estar inscrito no CadÚnico, determina que o atingido ainda ajude na limpeza do município.

Os benefícios oriundos do saque extraordinário do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e do Auxílio Reconstrução do governo federal são exceções a essa denúncia, já que o primeiro se trata da antecipação do saque de fundo que já pertence ao trabalhador e o segundo não exige que o atingido esteja em situação de vulnerabilidade social. Todavia, as visitas técnicas realizadas dão conta de que o Auxílio Reconstrução, que é um benefício social para os atingidos que estão com suas moradias localizadas na mancha de inundação estabelecida por satélites do INPE, são motivo igualmente de críticas. Isso ocorre porque existe demora para autorizar a concessão do benefício, que fica “em análise” indefinidamente; e existem contestações à delimitação da mancha porque há denúncias de moradias atingidas que não estão na referida área de inundação.

Está-se, portanto, diante da priorização da vulnerabilidade social em detrimento da vulnerabilidade climática. O que há, na verdade, é a desconsideração do atingido climático nesse caso, mesmo este tendo perdido sua moradia ou os seus móveis e utensílios, necessitando recomeçar toda uma vida novamente. Ainda assim, os programas sociais não o reconhecem como um atingido pela tragédia climática. Isto, sem dúvida alguma, é resultado da falta de construção de programas e ações previstas na Política Nacional de Mudanças Climáticas, cuja versão vigente data de 2009.

3.3 Direito à cidade e desterritorialização

Apesar de as violações aos direitos humanos estarem relacionadas a várias temáticas, não há como negar que o direito à moradia adequada é a principal violação decorrente da tragédia climática enfrentada em maio de 2024 no estado do Rio Grande do Sul. Essas tragédias atingem as cidades diretamente, de modo trágico e seguindo um padrão: afetam principalmente as comunidades pobres que não tiveram onde morar e foram se abrigar nas áreas territorialmente mais vulneráveis das cidades, que apresentam risco e não receberam investimentos públicos para garantir segurança e habitabilidade – quadro que é complementado pela total ausência de políticas públicas de moradia, não só de produção habitacional, mas também de melhorias habitacionais e de infraestrutura (urbanização) e para a segurança desses territórios. O descaso com essa população sempre foi a tônica do poder público, porém agora, com as emergências postas pelas alterações climáticas, aumentam o grau de perigo e o risco de morte dessas pessoas.

Como resposta a essas violações, o governo federal lançou o Programa Minha Casa Minha Vida Reconstrução⁶, um conjunto de medidas que visam garantir acesso à moradia para os atingidos que perderam suas casas por causa das enxurradas e das inundações. Além da produção habitacional das faixas de 1 a 3

4 Disponível em: <https://www.defesacivil.rs.gov.br/estado-inicia-repasse-de-recursos-do-pix-para-atingidos-por-desastres>. Acesso em: 21 ago. 2024.

5 Disponível em: <https://sistemas.canoas.rs.gov.br/auxilio-canoense>. Acesso em: 21 ago. 2024.

6 Disponível em: <https://www.gov.br/cidades/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/habitacao/programa-minha-casa-minha-vida/mcmv-reconstrucao>. Acesso em: 21 ago. 2024.

salários-mínimos com financiamento total para as famílias, e parcial para as demais faixas, o programa prevê recursos para aquisição de moradias novas ou usadas já prontas em qualquer lugar do estado do RS.

A despeito de ser uma solução rápida e que tem um caráter de urgência em resposta à urgência enfrentada pelas famílias atingidas (que estão, muitas vezes, num abrigo público por um longo período ou então precariamente em casas de parentes), a aquisição imediata de uma moradia nova ou usada em qualquer lugar do território no estado do RS pode levar a uma desterritorialização de comunidades inteiras. Isso porque a situação de calamidade impondo o deslocamento compulsório leva aquele atingido a um contexto de perda de laços construídos uma vida inteira no seu território. São laços e territorialidades importantes na construção coletiva do trabalho da geração de renda, nas relações sociais, nos acessos à saúde e assistência social, por exemplo. A outra face da desterritorialização é o flagrante risco da gentrificação climática, isto é, o deslocamento forçado de atingidos climáticos para outros lugares, a revitalização e a recuperação das áreas então de risco para o mercado e a especulação imobiliária.

O contrário disso pode ser pensado de maneira mais pragmática com a criação de um programa público de benefícios destinados às reparações das casas atingidas. A visita técnica apurou que o forro e o telhado das casas foram danificados com a inundação e precisam de reparos, assim como todas as esquadrias (portas e janelas que, via de regra, são de madeira). Essa medida é simples e garantiria que os moradores atingidos permanecessem no território.

Além disso, o conceito de moradia segura e com prevenção de riscos nunca foi tão importante como nesse contexto de tragédias climáticas. É impensável morar a partir da concretização dos efeitos das mudanças climáticas sem a segurança contra riscos de enxurradas e inundações, e isto tem a ver com a discussão real dos espaços das cidades que são da natureza e das pessoas mediante planejamento territorial e urbano participativo. Da mesma forma, é necessário o incentivo à retomada das escolas municipais e estaduais e creches atingidas pela tragédia climática na expectativa de se garantir o acesso à educação de crianças e adolescentes, e o acesso ao trabalho dos adultos com a garantia da possibilidade de deixar os filhos aos cuidados da creche.

São, portanto, cada vez mais urgentes medidas de adaptação climática a esse contexto, o que desafia as cidades a planejem o uso do solo considerando também a variante do risco das mudanças climáticas; a garantirem zonas especiais de interesse social para retirar contingentes imensos de pessoas de áreas de risco – enfim, há que pensar a cidade de modo agora plural e democrático, não de modo financista, unicamente. A consequência da sonegação da adaptação climática nas cidades é a violação aos direitos humanos dos atingidos por esses eventos extremos, como foi visto em todos os casos citados. É preciso o fortalecimento do trabalho da Defesa Civil nas cidades na perspectiva de redução dos riscos a que estão submetidas as comunidades pobres e que vivem sob constante ameaças de inundações, deslizamentos e outros, bem como garantias de políticas específicas de reparação nos casos de desastres climáticos. Mais ainda, os poderes públicos devem pensar imediatamente políticas públicas e parâmetros de direitos humanos para os casos de desastres causados por eventos climáticos extremos.

3.4 Necessário aperfeiçoamento da relação federativa

Outro ponto importante e que deve ser levado em consideração na política de reparação e reconstrução é a necessária coordenação eficaz entre os governos federal, estadual e municipal no processo de reconstrução. Apesar dos investimentos anunciados pelo governo federal e da instalação do Ministério da Reconstrução com escritório na cidade de Porto Alegre, todo esse esforço pode não ser suficiente se não houver sintonia com o governo estadual e os governos municipais.

O sentido disso está em que os recursos e os programas sociais devem chegar aos territórios, às pessoas e comunidades atingidas pelas tragédias climáticas. É importante considerar que, apesar de o estado legal de calamidade pública resultar na diminuição da burocracia, muitas vezes os municípios menores não têm condições de cumprir com o básico dos planos de trabalho a fim de garantirem recursos para obras de urgência, ou porque foram duramente afetados pelas inundações, ou porque não têm estrutura administrativa para tanto. Essa é uma realidade permanente no interior do estado do RS – interior que foi severamente atingido pelas enchentes.

O aperfeiçoamento pode estar na criação de um escritório presencial ou virtual federativo de reconstrução em que tenham assento os governos federal, estadual e municípios, na perspectiva de fazer com que efetivamente se desenvolvam os planos de trabalho e os recursos cheguem aos lugares e às pessoas que precisam.



4 Justiça climática e direitos humanos: silêncio sobre as responsabilidades climáticas



A tragédia climática ocorrida no estado do RS fez com que os poderes públicos atuassem em medidas urgentes, criadas no afogadilho para buscar justa reparação aos atingidos pelas devastações e inundações. As políticas em si são de suma importância, porém precisam ser aperfeiçoadas para garantia da promoção de direitos humanos da população atingida.

Além disso, nenhuma dessas políticas ou iniciativas governamentais trata sobre justiça climática, ou seja, a responsabilização efetiva dos agentes causadores das mudanças climáticas no sentido de reparar os danos causados às populações afetadas. Obviamente que os poderes públicos têm responsabilidades que devem ser apuradas, no caso de omissão na criação de políticas públicas de mitigação e adaptação climática; contudo, existe a necessidade de se avançar na responsabilização dos emissores de gases do efeito estufa (GEF).

A metade mais pobre da população, equivalente a 3,5 bilhões de pessoas, é responsável por apenas 10% das emissões de carbono atribuídas ao consumo individual, enquanto 10% da população mundial, os mais ricos, são responsáveis por metade das emissões⁷.

Os Estados devem garantir que as empresas que causaram ou contribuíram para violações dos direitos humanos relacionadas com as alterações climáticas suportem os custos da sua reparação. À luz da obrigação geral dos Estados de proteger os direitos humanos e do princípio do “poluidor-pagador”, tais Estados devem tomar medidas para garantir que as empresas de combustíveis fósseis e do agronegócio cubram os custos de mitigação e adaptação, e remedeiem as violações dos direitos humanos relacionadas com as alterações climáticas. Da mesma forma, os Estados devem cooperar no estabelecimento de mecanismos de financiamento internacional que possam garantir as contribuições dos poluidores, tais como impostos sobre os combustíveis fósseis ou impostos sobre a poluição climática.

7 HUMAN RIGHTS COUNCIL. Climate change and poverty: Report of the Special Rapporteur on extreme poverty and human rights. Genebra, June 2019. Disponível em: <https://www.ohchr.org/en/documents/thematic-reports/ahrc4139-climate-change-extreme-poverty-and-human-rights-report>

O objetivo de mitigação estabelecido pelo Acordo de Paris de limitar o aumento da temperatura a 1,5 °C em relação aos níveis pré-industriais deveria orientar a interpretação das obrigações dos Estados no âmbito da Convenção Americana. Isto implica que todas as medidas adotadas pelos Estados devem visar um desenvolvimento de baixo carbono e resiliente às alterações climáticas, de acordo com o princípio da ambição máxima do Acordo de Paris.

O Estado brasileiro está falhando em cumprir os compromissos assumidos no Acordo de Paris e as próprias metas estabelecidas na Política Nacional sobre Mudança do Clima de 2009. Entre os objetivos firmados, por exemplo, estava a obrigação de reduzir o desmatamento na Amazônia em 80% em relação aos níveis de 1996 a 2005, contudo o desmatamento na área está crescendo em níveis preocupantes, como mostra dados do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE)⁸.

8 INPE. *Incremento de desmatamento: Amazônia*. Brasília, 2024. Disponível em <http://terrabrasilis.dpi.inpe.br/>. Acesso em: 12 de setembro de 2024.



5 Recomendações ao governo federal do Brasil, ao governo do estado do Rio Grande do Sul e aos governos municipais



Abrigamento e benefícios sociais

1. Sejam garantidos pelas **Prefeituras Municipais**, em conjunto com o **Governo do estado do RS**, abrigo digno, assistência e acesso a condições básicas que são essenciais para preservar o direito à dignidade humana, central nos princípios dos direitos humanos. As inundações resultaram em deslocamentos, perdas materiais e emocionais, ameaçando a dignidade das pessoas afetadas.
2. Sejam responsabilizados os **Gestores Municipais** que determinarem a saída precipitada de pessoas de abrigos sem avaliação de segurança e abrigo digno.
3. Seja efetuado pelas **Prefeituras Municipais** o cadastramento efetivo dos atingidos, que deve ser assegurado por meio de busca ativa da assistência social, promovendo transparência na gestão dos recursos federais e proporcionando participação efetiva da sociedade civil.
4. Seja reconhecido imediatamente pelas **Prefeituras Municipais**, pelos **Governos do estado e Federal** que todos os afetados, independentemente da condição de renda, são beneficiários dos programas de auxílio ou de assistências sociais, com especial atenção à garantia de abrigo digno e acesso à água de qualidade.
5. Sejam consideradas pelas AUTORIDADES as disparidades de gênero e outras vulnerabilidades específicas nas ações de resposta. Mulheres, crianças, idosos e outros grupos vulneráveis podem enfrentar desafios adicionais durante situações de desastre, exigindo uma abordagem sensível e inclusiva.
6. Seja viabilizada força-tarefa permanente para recuperação de documentos pessoais de migrantes; é medida essencial.

7. Seja garantida pelos **Governos federal, do estado e municipais** a segurança alimentar dos atingidos com a entrega periódica de cestas básicas e de *kits* de higiene mediante cadastro, bem como a instalação **URGENTE** de cozinha solidária nos locais atingidos.

Acesso aos serviços públicos

8. Seja garantido pelas Prefeituras Municipais e pelo Governo do estado do RS o acesso à água potável e saneamento básico, que são direitos humanos fundamentais. As inundações comprometerem a qualidade da água e a infraestrutura sanitária, aumentando o risco de doenças. Portanto, é imperativo garantir que os afetados tenham acesso a água de qualidade e condições sanitárias adequadas.
9. Seja garantida pelas **Prefeituras Municipais**, pelo **Governo do estado do RS** e pelo **Governo Federal** ampliação do prazo dos acordos de isenção de cobrança de taxas de água e energia elétrica.
10. Sejam garantidos pelas **Prefeituras Municipais**, pelo **Governo do estado do RS** e pelo **Governo Federal** esforços de limpeza nas áreas atingidas, especialmente em relação à prevenção de vetores e doenças. Há que identificar e mitigar danos ambientais causados por rejeitos industriais; são ação necessária.
11. Sejam garantidos pelos **Governos do estado e Municipais** os reparos necessários nas escolas estaduais, municipais e infantis existentes nas comunidades atingidas, para efetivo acesso à educação dos moradores.

Informação e participação

12. Sejam garantidas pelas **Prefeituras Municipais**, pelo **Governo do estado do RS** e pelo **Governo Federal** a transparência dos recursos municipais e a divulgação imediata dos planos aprovados pelo governo federal. Seja realizada prestação de contas à sociedade civil, com informações claras sobre a aplicação dos recursos públicos.
13. Seja garantido pelas **Prefeituras Municipais**, pelo **Governo do estado do RS** e pelo **Governo Federal** acesso à informação para os atingidos, proporcionando esclarecimentos sobre os processos de assistência, reconstrução e demais medidas adotadas pelas autoridades.
14. Seja garantida pelas **Prefeituras Municipais**, **Governo do estado do RS** e pelo **Governo Federal** a participação ativa e informada da população nos processos decisórios. Garantir que os afetados participem do planejamento das ações de reparação é crucial para respeitar o direito à participação e assegurar que suas necessidades sejam consideradas, sendo aconselhável a criação de um conselho de participação social.

Moradia e reassentamento

15. Seja garantido pelas **Prefeituras Municipais**, **Governo do estado do RS** e pelo **Governo Federal** que as políticas de reassentamento incluam critérios claros, priorizando os mais vulneráveis, e evitem escolhas baseadas unicamente em sorteios.

16. Seja garantido pelas **Prefeituras Municipais** o benefício do aluguel social, que deve conter informações claras sobre quem paga o aluguel ao locador e em que data do mês são liberados os recursos; também, deve ser garantida a solução definitiva de moradia.
17. Seja garantida pelo **Governo Federal** a quitação dos financiamentos imobiliários mediante implementação do seguro do contrato para os casos de destruição total ou parcial da moradia financiada.
18. Seja garantida pelo **Governo Federal** moradia segura aos atingidos, preferencialmente com garantia de territorialidade.
19. Seja garantido pelos **Governos Federal e Estadual** programa público de concessão de benefícios para reparação das moradias danificadas.

Prevenção dos riscos

20. Sejam garantidas pelos **Governos federal, do estado e municipais** as obras necessárias de proteção e defesa civil, em especial a reconstrução de diques com cotas superiores que as atuais, a reconstrução das casas de bombas com mais potência, e que sejam construídas em locais de não inundação, assim como a criação de sistemas de alertas contra enchentes para garantia de moradia adequada e com segurança dos moradores.
21. Seja garantido pelos **Governos federal, do estado e municipais** a implementação dos planos de prevenção de riscos e de proteção civil previstos na lei 12.608, de 10 de abril de 2012.

Assistência jurídica

22. Seja garantido pela **Defensoria Pública Estadual** o serviço de assistência jurídica itinerante nos locais atingidos para garantia de acesso à justiça dos moradores, providenciando-se as reparações cabíveis em função dos prejuízos causados materiais e morais.

Meio-ambiente

23. Seja revisada pelo **Governo do estado do RS** toda legislação estadual ambiental que contribuiu para a tragédia climática no estado do Rio Grande do Sul.
24. Seja realizado o mapeamento pelo **Governo do estado do RS** de todas as atividades empresariais no estado do Rio Grande do Sul com potencial de emissão de carbono e que não tenham compromisso com a redução da emissão de gases do efeito estufa.
25. Seja criado grupo de trabalho pelo GOVERNO DO ESTADO RS, juntamente com ÓRGÃOS DO SISTEMA DE JUSTIÇA E DE CONTAS, para elaboração de legislação estadual que crie uma política de redução de emissão de gases do efeito estufa e responsabilize as empresas emissoras de gases do efeito estufa pelos prejuízos causados no território do estado do Rio Grande do Sul por causa da tragédia climática.



6 Recomendações ao Estado brasileiro



26. Seja garantida uma economia afastada dos combustíveis fósseis. Isso implica também a adoção de matrizes energéticas diversas, limpas e eficientes.
27. Seja considerada uma revisão do modelo econômico adotado e da sua viabilidade no curto prazo no contexto da emergência climática. Por exemplo, a dependência econômica das indústrias extrativas de combustíveis fósseis deve ser objeto de estudo e deliberação pública para vislumbrar modelos de crescimento alternativos consistentes com as necessidades climáticas.
28. Sejam priorizados o estímulo e o investimento na produção e divulgação de informação científica e educacional sobre as causas, os riscos e impactos da emergência climática, além de investigar e combater o discurso negacionista da crise climática.
29. Seja garantido que os mecanismos e as medidas de acesso à informação e participação em questões ambientais sejam sujeitos a processos periódicos de monitorização, reporte e avaliação que garantam seu bom funcionamento e sua melhoria.
30. Seja garantido o acesso à justiça climática. Há que garantir o acesso à justiça em questões de transição climática e energética através de procedimentos eficazes, oportunos, públicos, transparentes e imparciais baseados no princípio da progressividade e sob as mais robustas normas internacionais para a proteção dos direitos de acesso, incluindo as normas do Acordo de Escazú.
31. Seja garantido que as medidas de adaptação não venham a substituir a reparação dos danos climáticos.

32. Seja garantido que as medidas de adaptação devem incluir a criação, a expansão e a delimitação de áreas de importância ambiental essenciais para garantir fontes de água, regulação climática, controle de doenças, entre outros serviços e funções ecossistêmicas. Todas as atividades econômicas humanas serão proibidas nessas áreas, exceto aquelas realizadas de forma sustentável pelas cidades ou comunidades locais. A criação dessas áreas respeitará os direitos ao território e à autodeterminação dos povos indígenas e quilombolas que ali vivem.
33. Seja garantido que as medidas de adaptação funcionarão no domínio do planejamento urbano e rural e da gestão administrativa do uso do solo. A emissão de licenças ambientais ou outras, que permitam a realização de projetos econômicos ou de construção civil, bem como a concepção de soluções habitacionais e a autorização de empreendimentos urbanos, ficará condicionada à determinação dos seus impactos climáticos e à verificação da sua adequação, sob condições climáticas extremas.
34. Seja garantido o direito à reparação pelas perdas e danos climáticos. Essa obrigação implica tomar todas as medidas necessárias para que as vítimas de violações dos direitos humanos derivadas da crise climática gozem do direito à reparação, incluindo as suas componentes de restauração, compensação, satisfação, reabilitação e não repetição.



7 Recomendações à comunidade internacional



35. Sejam garantidos apoio e solidariedade ao Estado brasileiro e, principalmente, aos territórios e às comunidades vulneráveis atingidas pelas tragédias climáticas na perspectiva de criação de redes de solidariedade e de fortalecimento comunitário e das organizações da sociedade civil que se preocupam com a temática das mudanças climáticas.
36. Seja garantida pelos países que firmaram o Acordo de Paris de 2015 atenção para a temática das mudanças climáticas em âmbito mundial, com a definição de acordos bilaterais e multilaterais que tenham como objetivo ações de mitigação e de adaptação climáticas, a exemplo do Acordo de Escazú de 2018.



8 Recomendações ao sistema ONU



37. Seja garantido pela Relatoria do Direito à Moradia Adequada o monitoramento das ações de reparação e reassentamento em andamento pelo Estado brasileiro com base nos padrões internacionais de direitos humanos.
38. Seja instalado um grupo de trabalho composto pelas organizações firmatárias deste relatório, do Relatório para Mudanças Climáticas e o Estado brasileiro, com o objetivo de aperfeiçoamento da legislação brasileira para mitigação e adaptação climáticas.
39. Seja garantido pela Relatoria do Direito ao Desenvolvimento o monitoramento do Estado brasileiro desde o ponto de vista do aperfeiçoamento da cadeia produtiva e da dependência econômica das indústrias extrativas de combustíveis fósseis em busca de modelos de crescimento alternativos consistentes com as necessidades climáticas.

Para ler a versão completa do Relatório de direitos humanos sobre a tragédia climática de maio de 2024 no estado do Rio Grande do Sul – Brasil aponte a câmera de seu celular para este código abaixo ou acesso o endereço:

<https://www.cdes.org.br/publicacoes/>

